



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

Processo Administrativo nº 014/2024

AUTUAÇÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias de novembro de 2024, na cidade de Porto Rico-PR, autuo a documentação juntada na Fase 1 – cotação de Preço e Termo de Referência, para a Contratação do seguinte objeto:

1- Inscrição de 02 (dois) vereadores no curso: 16º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA. As ações da Vereança na Legislatura 2021 a 2024 e as Expectativas para 2025.

- Edilson Francisco de Jesus
- Valdeir Gomes Barbosa

Porto Rico-PR, 22 de novembro de 2024


ADELITA SILVA PINTO
Assistente Administrativa

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico-PR, segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano I Edição nº 1724

Pag. 38

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado de Paraná

Av. João Camaro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

Processo Administrativo nº 014/2024

AUTUAÇÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias de novembro de 2024, na cidade de Porto Rico-PR, autuo a documentação juntada na Fase 1 – cotação de Preço e Termo de Referência, para a Contratação do seguinte objeto:

1- Inscrição de 02 (dois) vereadores no curso: 16º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA. As ações da Vereança na Legislatura 2021 a 2024 e as Expectativas para 2025.

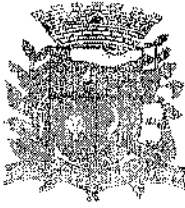
- Edilson Francisco de Jesus
- Valdeir Gomes Barbosa

Porto Rico-PR, 22 de novembro de 2024

ADELITA SILVA PINTO
Assistente Administrativa

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

Aviso de Homologação e Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a favor da empresa:

DATALEGIS – Escola de Capacitação para Agentes Públicos, inscrito no CNPJ: 01.031.983/0001-96, conforme objeto discriminado abaixo


OBJETO Inscrição de 02 (três) vereadores no curso: 16º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREAÇÃO. As ações da Vereação na Legislatura 2021 a 2024 e as Expectativas para 2025.

- Edilson Francisco de Jesus
- Valdeir Gomes Barbosa

VALOR: R\$- 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).

PRAZO DA PRESTACAO DE SERVICOS: O prazo de execução do curso será de 03 a 06 de dezembro de 2024.

Porto Rico-Pr, 22 de novembro de 2024.


MARCELO TEIJLO HASHI

Presidente do Legislativo

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano I Edição nº 1724

Pág. 39

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

Aviso de Homologação e Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a favor da empresa:

DATALEGIS – Escola de Capacitação para Agentes Públicos, inscrito no CNPJ: 01.031.983/0001-96, conforme objeto discriminado abaixo

OBJETO Inscrição de 02 (três) vereadores no curso: 16º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA. As ações da Vereança na Legislatura 2021 a 2024 e as Expectativas para 2025.

- Edilson Francisco de Jesus
- Valdeir Gomes Barbosa

VALOR: R\$- 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).

PRAZO DA PRESTACAO DE SERVICOS: O prazo de execução do curso será de 03 a 06 de dezembro de 2024.

Porto Rico-Pr, 22 de novembro de 2024.

MARCELO TEJII OHASHI
Presidente do Legislativo

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade neste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

Porto rico-PR, 22 de novembro de 2024

Comunicação Interna nº 013/2024

Ao Senhor

Mário Antônio Andrade

Procurador Jurídico

Assunto: Emissão do Parecer Jurídico

Senhor Procurador Jurídico

1- Visando atender ao dispositivo elencado no artigo 74, Inciso III da Lei nº 14133/21 e suas posteriores alterações, solicito a Vossa Senhora a Emissão do Parecer Jurídico quanto à existência óbice legal, bem como a modalidade de Licitação a ser realizado para inscrição de 02 (dois) vereadores no curso: 16º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA. As ações da Vereança na Legislatura 2021 a 2024 e as Expectativas para 2025.

- Edilson Francisco de Jesus
- Valdeir Gomes Barbosa

No valor máximo de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais) cada inscrição, perfazendo o total R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), conforme definido e detalhado em Termo de Referência.

Atenciosamente,


ADELITA SILVA PINTO
Assistente Administrativa

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - PR, segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano I Edição nº 1724

Pág. 40

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

Porto Rico-PR, 22 de novembro de 2024

Comunicação Interna nº 013/2024

Ao Senhor
Mário Antônio Andrade
Procurador Jurídico

Assunto: Emissão do Parecer Jurídico

Senhor Procurador Jurídico

1- Visando atender ao dispositivo elencado no artigo 74, Inciso III da Lei nº 14133/21 e suas posteriores alterações, solicito a Vossa Senhoria a Emissão do Parecer Jurídico quanto à existência óbice legal, bem como a modalidade de Licitação a ser realizado para inscrição de 02 (dois) vereadores no curso: 16º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREAÇÃO. As ações da Vereação na Legislatura 2021 a 2024 e as Expectativas para 2025.

- Edilson Francisco de Jesus
- Valdeir Gomes Barbosa

No valor máximo de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais) cada inscrição, perfazendo o total R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), conforme definido e detalhado em Termo de Referência.

Atenciosamente,

ADELITA SILVA PINTO
Assistente Administrativa

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade e os aspectos técnicos relacionados à contratação de uma empresa para ministrar o curso: 16º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA. As ações da Vereança na Legislatura 2021 a 2024 e as Expectativas para 2025, aos vereadores do Legislativo de Porto Rico, em conformidade com a Resolução nº 002/2023, que regulamentou a utilização da Lei nº 14.113/21.

1 Justificativa

A capacitação dos vereadores é essencial para aprimorar a capacidade das atualizações na Área Pública. O curso proposto visa fortalecer o entendimento sobre 16º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA. As ações da Vereança na Legislatura 2021 a 2024 e as Expectativas para 2025, assunto de suma importância para o Legislativo, haja visto que é obrigação do gestor zelar pela boa administração que serão utilizados para conhecimento de serviços postos a população.

2 Objetivo

O objetivo principal é proporcionar aos vereadores públicos uma formação sólida sobre temas fundamentais para a atuação na administração pública local, destacando a importância de seus conhecimentos e seus reflexos no âmbito municipal.

3 Tema e Conteúdo Programático

O tema escolhido, abrange áreas essenciais para gestão municipal. O conteúdo programático incluirá:

Transição de Governo e o Papel do Controle Interno no Encerramento do Mandato

O valor de referência para cada serviço é discriminado na proposta apresentada pela contratada.

4 Conteúdo Programático

TERÇA FEIRA – DIA 03/12

13h30

- Credenciamento e entrega de materiais

14:00 às 16:00hrs

Consultoria.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

Providências visando o encerramento do mandato parlamentar.

QUARTA FEIRA – DIA 04/12

09:00 às 12:00hrs

Consultoria.

Providências visando o encerramento do mandato parlamentar.

14:00hs às 15:00hrs

PALESTRA INICIAL

Desdobramento dos PROCESSOS ELEITORAIS (Escola Paranaense de Direito – EPADI).

15:00hs às 16:hs

PALESTRA MAGNA

Tribunal Regional do Paraná (TRE/PR)

16h15

SOLENIIDADE DE ABERTURA

Presidente da UVEPAR e diretoria, representantes do governo do Estado, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, da Prefeitura Municipal de Curitiba, da Câmara de Vereadores de Curitiba e Câmaras Municipais representando o interior do Estado, dentre outras autoridades.

17hs15

Coffee brak – Encerramento.

QUINTA FEIRA – DIA 05/12

09:00 às 09:30

Companhia de Habitação do Paraná
Cohapar e Equipe técnica

09h30 às 10h15

Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI).

10h15 às 11h

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Família do Paraná.

11h às 11h30

Palestra

Espaço reservado para instituição governamental

11h30 às 12h

DATALEGIS consultoria e ensino.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 - CEP: 87.950.000 - CNPJ n.º 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

Lançamento de cursos de capacitação e treinamento para 2025 e exposição de patrocinadores.

12h às 14h – Almoço

14h às 14h30

Associação AMP e UVEPAR.

Em defesa do municipalismo e as visões para o futuro.

14h30 às 15h

Tribunal de Justiça do Paraná.

15h às 15h45

Prêmios Destaques UVEPAR – 1º Parte

Os melhores Projetos e Ações dos Vereadores e das Vereadoras dos Municípios Paranaense na atual legislatura.

Intervalo – 15 minutos

16h às 17h

Prêmios Destaques UVEPAR – 2º Parte

Os melhores Projetos e Ações dos Vereadores e das Vereadoras dos Municípios Paranaense na atual legislatura.

SEXTA FEIRA – DIA 06/12

09:00 às 10:00hrs

Projeção para 2025.

Os principais temas de discussão visando a Atualização dos Regimentos Internos das Câmaras Municipais.

10h às 11h

Encerramento e Informações.

5 Público-Alvo

O curso será direcionado exclusivamente aos vereadores do Legislativo de Porto Rico, atendendo à demanda específica de capacitação dos vereadores públicos.

6 Resultados Esperados

Espera-se que, ao final do curso, os vereadores adquiram conhecimentos sólidos sobre transparência e meios consensuais, aplicáveis em suas atividades diárias, resultando em uma administração municipal mais eficiente e em sintonia com os princípios da legalidade e ética.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

7 Cronograma

O curso está previsto para ser realizado no período de 03 a 06 de dezembro de 2024, possibilitando a participação dos vereadores, sem interferência significativa em suas atividades legislativas.

8 Orçamento Estimado

A empresa contratada deverá apresentar proposta detalhada contemplando:

- Honorários dos instrutores;
- Material didático;
- Deslocamento e hospedagem (se necessário);
- Outras despesas relacionadas.

9 Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado ao final da capacitação, em conformidade com cronograma apresentado pela empresa contratada.

10 Responsável pelo Acompanhamento

A servidora Adelita Silva Pinto será designado para acompanhar a execução do serviço a ser contratado, assegurando o cumprimento dos objetivos elencados neste processo, e ainda analisar os certificados emitidos ao final da capacitação.

11 Conclusão

Considerando a importância da capacitação dos vereadores e a relevância do tema proposto, recomenda-se a formalização do processo de contratação, respeitando os trâmites legais e administrativos necessários.

Porto Rico/PR, 22 de novembro de 2024

ADELITA SILVA PINTO
Assistente Administrativa

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - PR, segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano I Edição nº 1724

Pág. 46

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Cazraro n.º 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade e os aspectos técnicos relacionados à contratação de uma empresa para ministrar o curso: 16º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA. As ações da Vereança na Legislatura 2021 a 2024 e as Expectativas para 2025, aos vereadores do Legislativo de Porto Rico, em conformidade com a Resolução nº 002/2023, que regulamentou a utilização da Lei nº 14.113/21.

1 Justificativa

A capacitação dos vereadores é essencial para aprimorar a capacidade das atualizações na Área Pública. O curso proposto visa fortalecer o entendimento sobre 16º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA. As ações da Vereança na Legislatura 2021 a 2024 e as Expectativas para 2025, assunto de suma importância para o Legislativo, haja visto que é obrigação do gestor zelar pela boa administração que serão utilizados para conhecimento de serviços postos a população.

2 Objetivo

O objetivo principal é proporcionar aos vereadores públicos uma formação sólida sobre temas fundamentais para a atuação na administração pública local, destacando a importância de seus conhecimentos e seus reflexos no âmbito municipal.

3 Tema e Conteúdo Programático

O tema escolhido, abrange áreas essenciais para gestão municipal. O conteúdo programático incluirá:

Transição de Governo e o Papel do Controle Interno no Encerramento do Mandato

O valor de referência para cada serviço é discriminado na proposta apresentada pela contratada.

4 Conteúdo Programático

TERÇA FEIRA – DIA 03/12

13h30

- Credenciamento e entrega de materiais

14:00 às 16:00hrs

Consultoria.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Quarta-feira, 25 de novembro de 2021

Ano I Edição nº 1724

Pág. 47

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

Providências visando o encerramento do mandato parlamentar.

QUARTA FEIRA – DIA 04/12

09:00 às 12:00hrs

Consultoria.

Providências visando o encerramento do mandato parlamentar.

14:00hs às 15:00hrs

PALESTRA INICIAL

Desdobramento dos PROCESSOS ELEITORAIS (Escola Paranaense de Direito – EPADI).

15:00hs às 16:hs

PALESTRA MAGNA

Tribunal Regional do Paraná (TRE/PR)

16h15

SOLENIIDADE DE ABERTURA

Presidente da UVEPAR e diretoria, representantes do governo do Estado, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, da Prefeitura Municipal de Curitiba, da Câmara de Vereadores de Curitiba e Câmaras Municipais representando o interior do Estado, dentre outras autoridades.

17hs15

Coffee brak – Encerramento.

QUINTA FEIRA – DIA 05/12

09:00 às 09:30

Companhia de Habitação do Paraná
Cohapar e Equipe técnica

09h30 às 10h15

Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI).

10h15 às 11h

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Família do Paraná.

11h às 11h30

Palestra

Espaço reservado para instituição governamental

11h30 às 12h

DATALEGIS consultoria e ensino.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Paraná, segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano I Edição nº 1724

Pág. 48

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

Lançamento de cursos de capacitação e treinamento para 2025 e exposição de patrocinadores.

12h às 14h – Almoço

14h às 14h30

Associação AMP e UVEPAR.

Em defesa do municipalismo e as visões para o futuro.

14h30 às 15h

Tribunal de Justiça do Paraná.

15h às 15h45

Prêmios Destaques UVEPAR – 1º Parte

Os melhores Projetos e Ações dos Vereadores e das Vereadoras dos Municípios Paranaense na atual legislatura.

Intervalo – 15 minutos

16h às 17h

Prêmios Destaques UVEPAR – 2º Parte

Os melhores Projetos e Ações dos Vereadores e das Vereadoras dos Municípios Paranaense na atual legislatura.

SEXTA FEIRA – DIA 06/12

09:00 às 10:00hrs

Projeção para 2025.

Os principais temas de discussão visando a Atualização dos Regimentos Internos das Câmaras Municipais.

10h às 11h

Encerramento e Informações.

5 Público-Alvo

O curso será direcionado exclusivamente aos vereadores do Legislativo de Porto Rico, atendendo à demanda específica de capacitação dos vereadores públicos.

6 Resultados Esperados

Espera-se que, ao final do curso, os vereadores adquiram conhecimentos sólidos sobre transparência e meios consensuais, aplicáveis em suas atividades diárias, resultando em uma administração municipal mais eficiente e em sintonia com os princípios da legalidade e ética.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - PR, segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano I Edição nº 1724

Pág. 49

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carneiro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº. 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

7 Cronograma

O curso está previsto para ser realizado no período de 03 a 06 de dezembro de 2024, possibilitando a participação dos vereadores, sem interferência significativa em suas atividades legislativas.

8 Orçamento Estimado

A empresa contratada deverá apresentar proposta detalhada contemplando:

- Honorários dos instrutores;
- Material didático;
- Deslocamento e hospedagem (se necessário);
- Outras despesas relacionadas.

9 Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado ao final da capacitação, em conformidade com cronograma apresentado pela empresa contratada.

10 Responsável pelo Acompanhamento

A servidora Adelita Silva Pinto será designado para acompanhar a execução do serviço a ser contratado, assegurando o cumprimento dos objetivos elencados neste processo, e ainda analisar os certificados emitidos ao final da capacitação.

11 Conclusão

Considerando a importância da capacitação dos vereadores e a relevância do tema proposto, recomenda-se a formalização do processo de contratação, respeitando os trâmites legais e administrativos necessários.

Porto Rico/PR, 22 de novembro de 2024

ADELITA SILVA PINTO
Assistente Administrativa

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná
Av. João Carraro, 557 - 87.950-000
CNPJ Nº 73.242.703/0001-08

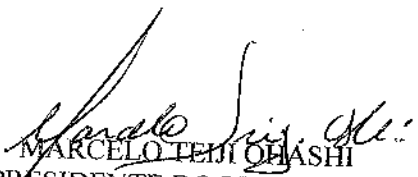
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

Item	Qtde	Especificação	DATALEGIS			
1	01	DATALEGIS – Escola de Capacitação para Agentes Públicos	4.980,00			
Prazo da Prestação dos serviços			03/12/2024 a 06/12/2024			
Condições pagamento			Após curso até 30 dias			
Validade do orçamento			30 dias			

Porto Rico/ Pr 22 de novembro de 2024.


MARCELO TEIJI OHASHI
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - PR, segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano I Edição nº 1724

Pag. 51

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro, 557 - 87.950-000

CNPJ Nº 73.242.703/0001-08

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

Item	Ordem	Especificação	DATALEGIS			
1	01	DATALEGIS – Escola de Capacitação para Agentes Públicos	4.980,00			
Prazo da Prestação dos serviços			03/12/2024 a 06/12/2024			
Condições pagamento			Após curso até 30 dias			
Validade do orçamento			30 dias			

Porto Rico/ Pr 22 de novembro de 2024.

MARCELO TELJI OHASHI
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

PARECER JURÍDICO

- 1- Assunto: Capacitação de Inscrição de 02 (dois) vereadores no curso: 16º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA. As ações da Vereança na Legislatura 2021 a 2024 e as Expectativas para 2025 a ser realizado pela Empresa: DATALEGIS – Curitiba/PR.
- 2- Foi encaminhado a este Procurador Jurídico, o Termo de Referência, que tem por objeto a Capacitação de Inscrição de 02 (dois) vereadores no curso: 16º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA. As ações da Vereança na Legislatura 2021 a 2024 e as Expectativas para 2025 a ser realizado pela Empresa: DATALEGIS, a fim de que seja emitido parecer jurídico.

Diante do Relatório, passa-se a análise jurídica.

O Termo de Referência sugere a aquisição do curso através de Inexigibilidade de Licitação e, considerando o valor total do objeto, qual seja R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), referente a inscrição dos vereadores, verifica-se que há possibilidade do Parecer favorável.

Nesse sentido, a Inexigibilidade pode ser realizada nos casos em que há inviabilidade de competição, sendo possível nas hipóteses descritas no artigo 74 da Lei nº 14133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Com referência ao caso concreto, a realização do Curso de Capacitação profissionalizante, o artigo pertinente e o 74 III F da Lei nº 14133/21, conforme discipção abaixo:

Artigo 74. É inexigível e Licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidades e divulgação:

(...)

a) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A Regulamentação específica do Legislativo de Porto Rico/PR abrange essa possibilidade, conforme consta no artigo 22 da Resolução nº 002/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

Artigo 22 É inexigível e Licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidades e divulgação:

Evocando o caso em questão, verifica-se que de fato a empresa responsável pela realização do curso é reconhecido tanto no mercado Estadual como Nacional, e o conteúdo do evento se configura como importante para o Capacitação dos vereadores da Câmara Municipal no exercício de suas funções, de forma que, considera-se inviável a competição para essa contratação.

Em razão das considerações despendidas emito Parecer Favorável a Inexigibilidade de Licitação para a referente Contratação.

Porto Rico/PR, 22 de novembro de 2024


MÁRIO ANTÔNIO ANDRADE
OAB nº 47605
Procurador Jurídico

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

19 de novembro de 2024

Ano I Edição nº 1721

Pág. 52

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

PARECER JURÍDICO

1- Assunto: Capacitação de Inscrição de 02 (dois) vereadores no curso: 16º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREAÇÃO. As ações da Vereação na Legislatura 2021 a 2024 e as Expectativas para 2025 a ser realizado pela Empresa: DATALEGIS – Curitiba/PR.

2- Foi encaminhado a este Procurador Jurídico, o Termo de Referência, que tem por objeto a Capacitação de Inscrição de 02 (dois) vereadores no curso: 16º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREAÇÃO. As ações da Vereação na Legislatura 2021 a 2024 e as Expectativas para 2025 a ser realizado pela Empresa: DATALEGIS, a fim de que seja emitido parecer jurídico.

Diante do Relatório, passa-se a análise jurídica.

O Termo de Referência sugere a aquisição do curso através de Inexigibilidade de Licitação e, considerando o valor total do objeto, qual seja R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), referente a inscrição dos vereadores, verifica-se que há possibilidade do Parecer favorável.

Nesse sentido, a Inexigibilidade pode ser realizada nos casos em que há inviabilidade de competição, sendo possível nas hipóteses descritas no artigo 74 da Lei nº 14133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Com referência ao caso concreto, a realização do Curso de Capacitação profissionalizante, o artigo pertinente e o 74 III F da Lei nº 14133/21, conforme discrição abaixo:

Artigo 74. É inexigível a Licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidades e divulgação:

(...)

a) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A Regulamentação específica do Legislativo de Porto Rico/PR abrange essa possibilidade, conforme consta no artigo 22 da Resolução nº 002/2023.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - PR, segunda-feira, 22 de novembro de 2024

Ano I - Edição nº 1724

Pág. 53

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Cazato n.º 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

Artigo 22 É inexigível e Licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidades e divulgação;

Evocando o caso em questão, verifica-se que de fato a empresa responsável pela realização do curso é reconhecida tanto no mercado Estadual como Nacional, e o conteúdo do evento se configura como importante para o Capacitação dos vereadores da Câmara Municipal no exercício de suas funções, de forma que, considera-se inviável a competição para essa contratação.

Em razão das considerações despendidas emito Parecer Favorável a Inexigibilidade de Licitação para a referente Contratação.

Porto Rico/PR, 22 de novembro de 2024

MÁRIO ANTÔNIO ANDRADE

OAB n.º 47605

Procurador Jurídico

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

I – DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Inscrição de 02 (dois) vereadores no curso: 16º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA. As ações da Vereança na Legislatura 2021 a 2024 e as Expectativas para 2025.

- Edilson Francisco de Jesus
- Valdeir Gomes Barbosa

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

É que toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga.

Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência.

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência.

Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

“Art. 39...

...

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

...

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.”

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a despeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes.

Todavia, o §7º inclui o Legislativo entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

III – DA INEXIGIBILIDADE

Os cursos de capacitação podem ser adquiridos pelo Legislativo por processo de Inexigibilidade de Licitação, haja vista que o gasto se enquadra na previsão do inciso III, “f”, do art. 74, da Lei 14.133/21.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

O TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU-DC-0439-27/98-P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99, em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

O TCE/PR (Tribunal de Contas do Paraná), por sua vez, tem se manifestado sobre o tema em várias ocasiões.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

Inclusive, inexigindo a licitação para contratações desse objeto, como se pode verificar pelos processos nº 144533/13 (acórdão nº 939/13) e nº 992236/14 (acórdão nº 6847/14).

Quanto aos cursos promovidos pela DATALEGIS – Escola de Capacitação para Agentes Públicos, é de se considerar o seguinte:

- **Serviço técnico especializado:** curso é composto por orientações peculiares no âmbito da Gestão Pública Municipal, abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de agentes públicos municipais; não são cursos que interessam à iniciativa privada, mas só e unicamente ao meio público; não interessam aos outros entes da federação, mas só e unicamente aos agentes públicos municipais;

- **Natureza singular:** não existe outro curso igual; inexiste outro professor igual; tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática, são únicos; e

- **Notória especialização da contratada:** a DATALEGIS – Escola de Capacitação para Agentes Públicos atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes municipais, há vários anos, com extensa carga, como se pode visualizar em seu site; possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada;

Valendo complementar ainda que a Advocacia-Geral da União (AGU) expediu a Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14), manifestando-se pela Inexigibilidade na aquisição de inscrições para cursos técnicos, indicando os procedimentos cabíveis.

É que, as cautelas legais devem estar presentes em todos os atos e ações do Poder Público.

Ressaltando que este é outro item de suma importância na análise da questão: **adesão!**

O órgão público não promove cursos, mas, sim, adere aos cursos que a DATALEGIS – Escola de Capacitação para Agentes Públicos disponibiliza para todos os clientes em potencial.

Assim, haverá uma espécie de contrato de adesão, o que fortalece ainda mais a concepção de inexigibilidade licitatória.

IV - DO PREÇO:

Indubitavelmente que o *quantum* cobrado pela inscrição em curso promovido pela DATALEGIS – Escola de Capacitação para Agentes Públicos sempre está em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área.

Ademais, há de se considerar o fator custo/benefício para os órgãos contratantes, eis que nos cursos promovidos pela DATALEGIS – Escola de Capacitação para Agentes Públicos o aluno recebe de fato o ensino proposto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 -- CEP: 87.950.000 -- CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

V - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação, foi
DATALEGIS – Escola de Capacitação para Agentes Públicos.

Porto Rico/Pr 22 de novembro de 2024.



ODALIO ANTONIO DA SILVA
Agente de Contratação

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - PR, segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano I Edição nº 1724

Pag. 54

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Getúlio nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

I – DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Inscrição de 02 (dois) vereadores no curso: 16º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA. As ações da Vereança na Legislatura 2021 a 2024 e as Expectativas para 2025.

- Edilson Francisco de Jesus
- Valdeir Gomes Barbosa

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

É que toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga.

Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência.

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência.

Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - PR, segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano I Edição nº 1724

Pág. 55

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Camargo nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

"Art. 39...

"§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federativos.

"§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade."

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a despeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes.

Todavia, o §7º inclui o Legislativo entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

III – DA INEXIGIBILIDADE

Os cursos de capacitação podem ser adquiridos pelo Legislativo por processo de inexigibilidade de licitação, haja vista que o gasto se enquadra na previsão do inciso III, "T", do art. 74, da Lei 14.133/21.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

O TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU-DC-0439-27/98-P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99, em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

O TCE/PR (Tribunal de Contas do Paraná), por sua vez, tem se manifestado sobre o tema em várias ocasiões.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico, 29 de novembro de 2022

Ano I - Edição nº 1724

Pag. 56

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Camaro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

Inclusive, inexigindo a licitação para contratações desse objeto, como se pode verificar pelos processos nº 144533/13 (acórdão nº 939/13) e nº 992236/14 (acórdão nº 6847/14).

Quanto aos cursos promovidos pela DATALEGIS – Escola de Capacitação para Agentes Públicos, é de se considerar o seguinte:

- **Serviço técnico especializado:** curso é composto por orientações peculiares no âmbito da Gestão Pública Municipal, abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de agentes públicos municipais; não são cursos que interessam à iniciativa privada, mas só e unicamente ao meio público; não interessam aos outros entes da federação, mas só e unicamente aos agentes públicos municipais;

- **Natureza singular:** não existe outro curso igual; inexistente outro professor igual; tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática, são únicos; e

- **Notória especialização da contratada:** a DATALEGIS – Escola de Capacitação para Agentes Públicos atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes municipais, há vários anos, com extensa carga, como se pode visualizar em seu site; possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada;

Valendo complementar ainda que a Advocacia-Geral da União (AGU) expediu a Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14), manifestando-se pela inexigibilidade na aquisição de inscrições para cursos técnicos, indicando os procedimentos cabíveis.

É que, as cautelas legais devem estar presentes em todos os atos e ações do Poder Público.

Ressaltando que este é outro item de suma importância na análise da questão: adesão!

O órgão público não promove cursos, mas, sim, adere aos cursos que a DATALEGIS – Escola de Capacitação para Agentes Públicos disponibiliza para todos os clientes em potencial.

Assim, haverá uma espécie de contrato de adesão, o que fortalece ainda mais a concepção de inexigibilidade licitatória.

IV - DO PREÇO:

Indubitavelmente que o *quantum* cobrado pela inscrição em curso promovido pela DATALEGIS – Escola de Capacitação para Agentes Públicos sempre está em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área.

Ademais, há de se considerar o fator custo/benefício para os órgãos contratantes, eis que nos cursos promovidos pela DATALEGIS – Escola de Capacitação para Agentes Públicos o aluno recebe de fato o ensino proposto.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico, Pr, segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano I

Edição nº 1724

Pag. 57

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Cantaro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

V - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação, foi DATALEGIS – Escola de Capacitação para Agentes Públicos.

Porto Rico/Pr 22 de novembro de 2024.

ODALIO ANTONIO DA SILVA
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 014/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024

1- OBJETO: Inscrição de 02 (dois) vereadores no curso: 16º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA. As ações da Vereança na Legislatura 2021 a 2024 e as Expectativas para 2025.

Contratado: DATALEGIS – Escola de Capacitação para Agentes Públicos

CNPJ: 01.031.983/0001-96

Valor total Máximo: R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal e boleto, dentro de 10 (dez) dias a partir da entrada da nota fiscal.

Dotação Orçamentária:

01: Câmara Municipal

01001: Câmara Municipal

01001.0103.0001.2001 – Gestão das Atividades Legislativas

38-339039.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento

Fonte: 1 – Recursos do tesouro (descentralizado)

Fica inexigível a Licitação, conforme a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14133/21, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos outros em observância ao contido no artigo 74 do mesmo diploma legal.

Porto Rico/PR, 22 de novembro de 2024


MARCELO TEIJÓHASHI
Presidente da Câmara Municipal

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

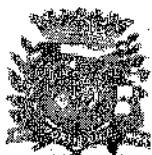
De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico/PR, segunda-feira, 22 de novembro de 2024

Ano I Edição nº 1724

Pag. 58

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.342.703/0001-09
Fone: (044) 3427-1262

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 014/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024

1- OBJETO: Inscrição de 02 (dois) vereadores no curso: 16º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANCIA. As ações da Vereança na Legislatura 2021 a 2024 e as Expectativas para 2025.

Contratado: DATALEGIS – Escola de Capacitação para Agentes Públicos

CNPJ: 01.031.983/0001-96

Valor total Máximo: R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal e boleto, dentro de 10 (dez) dias a partir da entrada da nota fiscal.

Dotação Orçamentária:

01: Câmara Municipal

01001: Câmara Municipal

01001.0103.0001.2001 – Gestão das Atividades Legislativas

38-339039.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento

Fonte: 1 – Recursos do tesouro (descentralizado)

Fica inexigível a Licitação, conforme a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14133/21, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos outros em observância ao contido no artigo 74 do mesmo diploma legal.

Porto Rico/PR, 22 de novembro de 2024

MARCELO TEJI OHASHI
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro n.º 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE CURSO

1. Especificação do Objeto

1- 1.1 Objeto: Inscrição de 02 (dois) vereadores no curso: 16º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREAÇÃO. As ações da Vereação na Legislatura 2021 a 2024 e as Expectativas para 2025, destinado aos vereadores do Legislativo de Porto Rico/PR.

2. Justificativa

2.1 A capacitação dos vereadores é fundamental para promover uma gestão transparente e eficiente, alinhada aos princípios da legalidade e ética na administração pública.

2- A escolha do tema se justifica devido a novidade sobre a atualização da norma que rege 16º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREAÇÃO. As ações da Vereação na Legislatura 2021 a 2024 e as Expectativas para 2025, para o entendimento dos reflexos das alterações no âmbito municipal.

3. Das Razões da Escolha

3.1 A empresa DATALEGIS, identificada pelo CNPJ 01.031.983/0001-96, foi escolhida em base em sua experiência comprovada na realização de cursos voltados para o setor público e sua capacidade de atender às especificidades do tema proposta, bem como, pela disponibilidade de vagas para o curso com tema de interesse dos vereadores e servidores públicos.

4. Do Preço

4.1 O valor total para contratação dos serviços é de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), por 02 (duas) inscrições, incluindo todos os custos relacionados à elaboração e execução do curso.

5. Do Regime de Execução do Prazo

5.1 O curso será ministrado no regime Presencial, conforme a conveniência e as condições de segurança.

5.2 O prazo de execução do curso será de 03 a 06 de dezembro de 2024.

6. Da Fiscalização

6.1 A fiscalização será realizada pelo responsável designado pelo servidora Adelita Silva Pinto, sendo responsável por acompanhar e avaliar a execução dos serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

7. Inadimplemento e Penalidades

7.1 O inadimplemento por parte da contratada acarretará em penalidade, conforme previsto no **Art 156** da Lei 14.133/21, incluindo multas e rescisão contratual.

8. Dos serviços e Valores de referência

8.1 A contratada fornecerá os seguintes serviços:

- Elaboração do conteúdo programático;
- Minистраção do curso;
- fornecimento de material didático.

8.2 O valor de referência para cada serviço é discriminado na proposta apresentada pela contratada.

9. Conteúdo Programático

TERÇA FEIRA – DIA 03/12

13h30

- Credenciamento e entrega de materiais

14:00 às 16:00hrs

Consultoria.

Providências visando o encerramento do mandato parlamentar.

QUARTA FEIRA – DIA 04/12

09:00 às 12:00hrs

Consultoria.

Providências visando o encerramento do mandato parlamentar.

14:00hs às 15:00hrs

PALESTRA INICIAL

Desdobramento dos PROCESSOS ELEITORAIS (Escola Paranaense de Direito – EPADI).

15:00hs às 16:hs

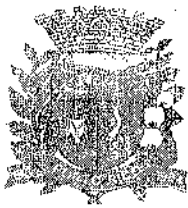
PALESTRA MAGNA

Tribunal Regional do Paraná (TRE/PR)

16h15

SOLENIIDADE DE ABERTURA

Presidente da UVEPAR e diretoria, representantes do governo do Estado, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, da Prefeitura Municipal de Curitiba, da Câmara de Vereadores de Curitiba e Câmaras Municipais representando o interior do Estado, dentre outras autoridades.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro n.º 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

17hs15

Coffee brak – Encerramento.

QUINTA FEIRA – DIA 05/12

09:00 às 09:30

Companhia de Habitação do Paraná
Cohapar e Equipe técnica

09h30 às 10h15

Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI).

10h15 às 11h

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Família do Paraná.

11h às 11h30

Palestra
Espaço reservado para instituição governamental

11h30 às 12h

DATALEGIS consultoria e ensino.
Lançamento de cursos de capacitação e treinamento para 2025 e exposição de patrocinadores.

12h às 14h – Almoço

14h às 14h30

Associação AMP e UVEPAR.
Em defesa do municipalismo e as visões para o futuro.

14h30 às 15h

Tribunal de Justiça do Paraná.

15h às 15h45

Prêmios Destaques UVEPAR – 1º Parte
Os melhores Projetos e Ações dos Vereadores e das Vereadoras dos Municípios Paranaense na atual legislatura.

Intervalo – 15 minutos

16h às 17h

Prêmios Destaques UVEPAR – 2º Parte
Os melhores Projetos e Ações dos Vereadores e das Vereadoras dos Municípios Paranaense na atual legislatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

SEXTA FEIRA – DIA 06/12

09:00 às 10:00hrs

Projeção para 2025.

Os principais temas de discussão visando a Atualização dos Regimentos Internos das Câmaras Municipais.

10h às 11h

Encerramento e Informações.

10. Condições de Pagamento

10.1 O pagamento será efetuado a vista após comprovada a capacitação, de acordo com o cumprimento das etapas prevista no cronograma do curso, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, Certidão de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos trabalhista e Certidão do FGTS.

11. Recursos Orçamentários

11.1 Os recursos para a contratação estão previstos no orçamento conforme abaixo:

01.001.01.031.0001.2001 Gestão das Atividades Legislativa
38-33.90.39.48.00 SELEÇÃO E TREINAMENTO.

12. Obrigações do Contratante

12.1 Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

12.2 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste processo, podendo recorrer caso os serviços não estejam de acordo com a proposta da empresa.

12.3 Aplicar sanções administrativas contatuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas caso haja, e encaminhar a autoridade competente para providências cabíveis.

13. Obrigações da Contratada


13.1 A contratada compromete-se a elaborar e ministrar o curso conforme o conteúdo programático acordado, disponibilizando material didático e instrutores qualificados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO
Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

Porto Rico/PR, 22 de novembro de 2024



ADELITA SILVA PINTO
Assistente Administrativa

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico, 17 de Novembro de 2024

Ano I Edição nº 1724

Pag. 59

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carrero nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE CURSO

1. Especificação do Objeto

1- 1.1 Objeto: Inscrição de 02 (dois) vereadores no curso: 16º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA. As ações da Vereança na Legislatura 2021 a 2024 e as Expectativas para 2025, destinado aos vereadores do Legislativo de Porto Rico/PR.

2. Justificativa

2.1 A capacitação dos vereadores é fundamental para promover uma gestão transparente e eficiente, alinhada aos princípios da legalidade e ética na administração pública.

2- A escolha do tema se justifica devido a novidade sobre a atualização da norma que rege 16º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA. As ações da Vereança na Legislatura 2021 a 2024 e as Expectativas para 2025, para o entendimento dos reflexos das alterações no âmbito municipal.

3. Das Razões da Escolha

3.1 A empresa DATALEGIS, identificada pelo CNPJ 01.031.983/0001-96, foi escolhida em base em sua experiência comprovada na realização de cursos voltados para o setor público e sua capacidade de atender às especificidades do tema proposta, bem como, pela disponibilidade de vagas para o curso com tema de interesse dos vereadores e servidores públicos.

4. Do Preço

4.1 O valor total para contratação dos serviços é de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), por 02 (duas) inscrições, incluindo todos os custos relacionados à elaboração e execução do curso.

5. Do Regime de Execução do Prazo

5.1 O curso será ministrado no regime Presencial, conforme a conveniência e as condições de segurança.

5.2 O prazo de execução do curso será de 03 a 06 de dezembro de 2024.

6. Da Fiscalização

6.1 A fiscalização será realizada pelo responsável designado pelo servidora Adelita Silva Pinto, sendo responsável por acompanhar e avaliar a execução dos serviços

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico, Paraná, 25 de Novembro de 2021

Ano 1 Edição nº 1724

Pag. 60

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Camargo nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3427-1262

7. Inadimplemento e Penalidades

7.1 O inadimplemento por parte da contratada acarretará em penalidade, conforme previsto no Art 156 da Lei 14.133/21, incluindo multas e rescisão contratual.

8. Dos serviços e Valores de referência

8.1 A contratada fornecerá os seguintes serviços:

- Elaboração do conteúdo programático;
- Ministração do curso;
- fornecimento de material didático.

8.2 O valor de referência para cada serviço é discriminado na proposta apresentada pela contratada.

9. Conteúdo Programático

TERÇA FEIRA – DIA 03/12

13h30

- Credenciamento e entrega de materiais

14:00 às 16:00hrs

Consultoria.

Providências visando o encerramento do mandato parlamentar.

QUARTA FEIRA – DIA 04/12

09:00 às 12:00hrs

Consultoria.

Providências visando o encerramento do mandato parlamentar.

14:00hs às 15:00hrs

PALESTRA INICIAL

Desdobramento dos PROCESSOS ELEITORAIS (Escola Paranaense de Direito – EPADI).

15:00hs às 16:hs

PALESTRA MAGNA

Tribunal Regional do Paraná (TRE/PR)

16h15

SOLENIIDADE DE ABERTURA

Presidente da UVEPAR e diretoria, representantes do governo do Estado, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, da Prefeitura Municipal de Curitiba, da Câmara de Vereadores de Curitiba e Câmaras Municipais representando o interior do Estado, dentre outras autoridades.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Paraná, em 25 de novembro de 2024

Ano I - Edição nº 1724

Pág. 61

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº. 73.242.783/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

17hs15

Coffee brak – Encerramento.

QUINTA FEIRA – DIA 05/12

09:00 às 09:30

Companhia de Habitação do Paraná
Cohapar e Equipe técnica

09h30 às 10h15

Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI).

10h15 às 11h

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Família do Paraná.

11h às 11h30

Paiestra

Espaço reservado para instituição governamental

11h30 às 12h

DATALEGIS consultoria e ensino.

Lançamento de cursos de capacitação e treinamento para 2025 e exposição de patrocinadores.

12h às 14h – Almoço

14h às 14h30

Associação AMP e LIVEPAR.

Em defesa do municipalismo e as visões para o futuro.

14h30 às 15h

Tribunal de Justiça do Paraná.

15h às 15h45

Prêmios Destaques UVEPAR – 1º Parte

Os melhores Projetos e Ações dos Vereadores e das Vereadoras dos Municípios Paranaense na atual legislatura.

Intervalo – 15 minutos

16h às 17h

Prêmios Destaques UVEPAR – 2º Parte

Os melhores Projetos e Ações dos Vereadores e das Vereadoras dos Municípios Paranaense na atual legislatura.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - PR, Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano I - Edição nº 1724

Pág. 62

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro n.º 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-03
Fone: (044) 3427-1262

SEXTA FEIRA – DIA 06/12

09:00 às 10:00hrs

Projeção para 2025.

Os principais temas de discussão visando a Atualização dos Regimentos Internos das Câmaras Municipais.

10h às 11h

Encerramento e informações.

10. Condições de Pagamento

10.1 O pagamento será efetuado a vista após comprovada a capacitação, de acordo com o cumprimento das etapas prevista no cronograma do curso, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, Certidão de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos trabalhista e Certidão do FGTS.

11. Recursos Orçamentários

11.1 Os recursos para a contratação estão previstos no orçamento conforme abaixo:

01.001.01.031.0001.2001 Gestão das Atividades Legislativas
38-33.90.39.48.00 SELEÇÃO E TREINAMENTO.

12. Obrigações do Contratante

12.1 Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

12.2 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste processo, podendo recorrer caso os serviços não estejam de acordo com a proposta da empresa.

12.3 Aplicar sanções administrativas contatuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas caso haja, e encaminhar a autoridade competente para providências cabíveis.

13. Obrigações da Contratada

13.1 A contratada compromete-se a elaborar e ministrar o curso conforme o conteúdo programático acordado, disponibilizando material didático e instrutores qualificados.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.porto-rico.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - PR, segunda-feira, 25 de novembro de 2024

Ano 1 Edição nº 1724

Pág. 63

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

Porto Rico/PR, 22 de novembro de 2024

ADELITA SILVA PINTO
Assistente Administrativa

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br

PROPOSTA DE INSCRIÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO.

Curitiba, 22 de novembro de 2024.

A UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, inscrita no **CNPJ 81.398.232/0001-41** estará realizando nos dias 03,04,05 e 06 de dezembro de 2024 em Curitiba/PR o **16º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREAÇA.**

PROPOSTA NEGOCIAÇÃO:

Valor do Curso – Método Consultor: R\$ 2.490,00 (Dois mil quatrocentos noventa reais) para cada participante.

Total para 2 (dois) participantes de **R\$ 4.980,00** (Quatro mil novecentos e oitenta reais)


MARIA DE FÁTIMA BARTH ANTÃO CASTRO
Presidente da UVEPAR

16º

CONGRESSO DE FORTALECIMENTO DA VEREANÇA

AS AÇÕES DA VEREANÇA NA LEGISLATURA 2021 A 2024 E AS EXPECTATIVAS PARA 2025

41 99934 0380

UVEPAR

DATALEGIS

ESCOLA PARANAENSE DE DIREITO

WWW.UVEPAR.COM.BR

TERÇA-FEIRA (03/12)

13h30

Credenciamento e entrega de materiais.

14h às 16h

Consultoria.

Providências visando o encerramento do mandato parlamentar.

QUARTA-FEIRA (04/12)

09h às 12h

Consultoria.

Providências visando o encerramento do mandato parlamentar.

14h às 15h

PALESTRA INICIAL.

Desdobramentos dos PROCESSOS ELEITORAIS (Escola Paranaense de Direito - EPADI).

Luiz Gustavo de Andrade (Advogado, Mestre e Doutorando em Direito) e Roosevelt Arraes (Advogado, Mestre e Doutor em Direito)

15h às 16h

PALESTRA MAGNA

Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE/PR)

16h15

SOLENIDADE DE ABERTURA:

Presidente da UVEPAR e Diretoria, representantes do Governo do Estado, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, da Prefeitura Municipal de Curitiba, da Câmara de Vereadores de Curitiba e Câmaras Municipais representando o Interior do estado, dentre outras autoridades.

17h15 - Coffee break - Encerramento.

QUINTA-FEIRA (05/12)

16h às 17h

09h30 às 10h15

Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI).
Leandre Dal Ponte (Secretária de Estado e equipe).

10h15 às 11h

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Família do Paraná.
Dr. Rogério Helias Carboni e equipe

11h às 11h30

Paleta.

Espaço reservado para instituição governamental

11h30 às 12h

DATALEGIS Consultoria e Ensino.

Lançamento de cursos de capacitação e treinamentos para 2025 e exposição de patrocinadores.

12h às 14h - Almoço

14h às 14h30

Associações AMP e UVEPAR.

Em defesa do Municipalismo e as visões para o futuro.

14h30 às 15h

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ.

15h às 15h45

PRÊMIOS DESTAQUES UVEPAR - 1ª

Parte

Os melhores Projetos e Ações dos Vereadores e das Vereadoras dos Municípios Paranaenses na atual legislatura. Diretoria da UVEPAR e equipe.

Intervalo - 15 minutos

16h às 17h

PRÊMIOS DESTAQUES UVEPAR - 2ª

Parte

Os melhores Projetos e Ações dos Vereadores e das Vereadoras dos Municípios Paranaenses na atual legislatura. Diretoria da UVEPAR e equipe

19h - Jantar aos Congressistas, Autoridades e Expositores.

SEXTA-FEIRA (06/12)

09h às 10h

Projeção para 2025.

Os principais temas de discussão visando a Atualização dos Regimentos Internos das Câmaras Municipais.
Paulo Sérgio Guedes (Advogado e Assessor Jurídico da UVEPAR)

10h às 11h

Paleta de encerramento.

11h - Encerramento e informações. Diretoria da UVEPAR.

Estamos preparando um Evento Especialmente para você

Programação preliminar poderá haver ajustes e alterações.

INVESTIMENTO: R\$ 2.490,00
FORMAS DE PAGAMENTO

DADOS BANCÁRIOS UVEPAR
BANCO DO BRASIL

AS AÇÕES DA VEREAÇÃO NA LEGISLATURA 2021 A 2024 E AS EXPECTATIVAS PARA 2025

JUNTOS PELO
FORTALECIMENTO
DA VEREAÇÃO E DO
MUNICIPALISMO

83 A-05
DEZEMBRO
CURITIBA



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035249012-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.031.983/0001-96**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

DATALEGIS CONSULTORIA ENSINO E PESQUISA LTDA

CNPJ.01.031.983/0001-96

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 11/10/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 15 de outubro de 2024 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2024.10.15
14:10:48 BRT

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 741E3919 ***



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA**
CNPJ: **01.031.983/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:00:04 do dia 29/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2025.

Código de controle da certidão: **2D75.AB7C.4F6D.00F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.643.690

CNPJ: 01.031.983/0001-96

Nome: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 08:51 do dia 04/10/2024.

Código de autenticidade da certidão: A34C6849A86A40A938CF4ED3AF1A8E7065

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 02/01/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.031.983/0001-96

Certidão nº: 49318529/2024

Expedição: 15/07/2024, às 18:50:04

Validade: 11/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.031.983/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.031.983/0001-96
Razão Social: DATALEGIS CONSULTORIA ENSINO E PESQUISA
Endereço: RUA SATILAS DO A CAMARGO 417 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

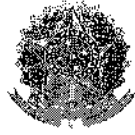
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2024 a 11/12/2024

Certificação Número: 2024111223420085215828

Informação obtida em 19/11/2024 11:02:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 01.031.983/0001-96
Razão Social: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA

Atividade Econômica Principal:

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Endereço:

AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 - CONJ 809 ANDAR 08 COND CENTRO CMR
CANDIDO DBLOCO CANDIDO DE ABREU BL - CENTRO CIVICO - 80.530-905 -
Curitiba / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 04/03/2024 08:43

1 de 1

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA
TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96
REGISTRO Nº 14.882



PAULO SERGIO GUEDES, brasileiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 29/09/1974, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 25.648, expedida em 07/03/2009, portador da carteira de identidade RG nº. 4.843.244-1 SSP-PR expedida em 17/01/2008, inscrito no CPF/MF sob nº 875.291.909.97, residente e domiciliado na Rua David Carneiro, nº 328, apartamento 402, São Francisco, CEP 80.530-070;

Único sócio componente da sociedade simples limitada que gira sob a denominação social de **DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA - ME**, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, Rua Doutor Sátilas do Amaral Camargo 417, bairro Bacacheri, CEP 82.620-265; com seu contrato social devidamente registrado sob n. 14.882 no 1º Ofício de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba-PR e inscrito sob CNPJ nº. 01.031.983/0001-96, resolve, através desse instrumento, alterar e transformar sua natureza jurídica e seu contrato social para formar o Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de Natureza Simples, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL - A sociedade tem como objeto social: Atividades de serviços pessoais (96.09-2-99) **A partir desta data altera - se para: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04), Pesquisas de mercado e de opinião pública (7320-3/00), Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020-4/00), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209-1/00), Outras atividades profissionais, científicas (7490-1/99), Comércio atacadista de livros e jornais (4647-8/02), Consultoria em tecnologia (6204-0/00) e Edição de livros (5811-5/00).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL - Altera - se o endereço da sede social antes situada à R. Doutor Sátilas do Amaral Camargo, 417, Bacacheri, Curitiba - PR, CEP: 82620-265, passando a ter sede sito à **AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 - CONJ 809, ANDAR 08, COND CENTRO CMR CANDIDO DE ABREU ED, BLOCO CENTRO CMR CANDIDO DE ABREU BL A ED, CENTRO CÍVICO, CURITIBA - PR, CEP: 80530-905.**

O espaço abaixo é destinado para carimbo do cartório

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3225-2905 - Curitiba/PR

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA
TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96
REGISTRO Nº 14.882



CLÁUSULA TERCEIRA - AUMENTO DE CAPITAL - Neste ato, o sócio nomeado como titular da EIRELI, faz o aumento do seu capital social para atender a legislação em vigor, que antes era de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais e a **partir desta data aumenta-se para R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) totalmente subscrito em integralizado em moeda corrente do país pelo titular.**

CLÁUSULA QUARTA - Em razão das alterações havidas o capital social ficará distribuído entre o titular da seguinte forma:

SÓCIO	VALOR R\$
PAULO SERGIO GUEDES	R\$ 95.400,00
TOTAL	R\$ 95.400,00

CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da EIRELI caberá ao titular **PAULO SERGIO GUEDES**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

§ 1º - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" e/ou "lucros" apurados em balanço, observados as disposições regulamentares pertinentes.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

O espaço abaixo é destinado para carimbo do cartório

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
 (41) 3225-3305 Curitiba/PR

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA
TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96
REGISTRO Nº 14.882



CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO: Declara o titular da **EIRELI**, de natureza simples, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO TIPO JURÍDICO - Fica transformada esta sociedade simples limitada em empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI** - de natureza simples, sob o nome empresarial de: **DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI - Por tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da transformação da referida **EIRELI**, com o teor a seguir:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:
DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI
CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96
REGISTRO Nº 14.882**

PAULO SERGIO GUEDES, brasileiro, natural de Curitiba, nascido em 29/09/1974, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 25.648, expedida em 07/03/2009, portador da carteira de identidade RG nº. 4.843.244-1 SSP-PR expedida em 17/01/2008, inscrito no CPF/MF sob nº 875.291.909.97, residente e domiciliado na Rua David Carneiro, nº 328, apartamento 402, São Francisco, CEP 80.530-070; e,

Titular da **EIRELI**, que gira sob a denominação comercial de **DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI**, com sede em Curitiba, Estado do Paraná na Avenida Candido De Abreu, 526 - Conj 809, Andar 08, Cond Centro Cmr Candido De Abreu Ed. Bloco Centro Cmr Candido De Abreu Bl A Ed, Centro Cívico, CEP: 80530-905, devidamente registrada sob n. 14.882 no 1º Ofício de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba-PR e inscrito sob CNPJ nº. 01.031.983/0001-96, resolve consolidar seu Ato Constitutivo de acordo com as cláusulas seguintes:

O espaço abaixo é destinado para carimbo do cartório

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3226-3905 Curitiba/PR

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA
TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96
REGISTRO Nº 14.882



CLÁUSULA PRIMEIRA - a presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, de natureza simples, gira sob o nome empresarial de **DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI** e tem sede e domicílio na Avenida Candido De Abreu, 526 - Conj 809, Andar 08, Cond Centro Cmr Candido De Abreu Ed, Bloco Centro Cmr Candido De Abreu Bl A Ed, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP: 80530-905, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

Parágrafo único - É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI tem como objeto social: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04), Pesquisas de mercado e de opinião pública (7320-3/00), Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020-4/00), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209-1/00), Outras atividades profissionais, científicas (7490-1/99), Comércio atacadista de livros e jornais (4647-8/02), Consultoria em tecnologia (6204-0/00) e Edição de livros (5811-5/00).

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é **R\$ 95.400,00** (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo titular:

TITULAR	VALOR R\$
PAULO SERGIO GUEDES	R\$ 95.400,00
TOTAL	R\$ 95.400,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

O espaço abaixo é destinado para carimbo do cartório

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3225-8808 Curitiba/PR

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA.
TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96
REGISTRO Nº 14.882



CLÁUSULA SEXTA - A administração da EIRELI caberá ao titular **PAULO SERGIO GUEDES**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

§ 1º - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" e/ou "lucros" apuradas em balanço, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo a titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - Falecendo ou interditada o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolve em relação a seu titular.

CLÁUSULA NONA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

O espaço abaixo é destinado para carimbo do cartório

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3995 Curitiba/PR

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA
TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96
REGISTRO Nº 14.882



CLÁUSULA DÉCIMA - O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva da titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Empresa **DATALEGIS - CONSULTORIA ENSINO & PESQUISA EIRELI**, declara, sob as penas da Lei, que encontra - se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O titular elege o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI de natureza simples, elaborado em 3 (três) vias, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento no 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba-PR, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 18 de Outubro de 2018.

(Handwritten signature)

PAULO SERGIO GUEDES

(Handwritten signature)
ADRIANA
CASTRO 63.883

SERVÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 JOSE MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 320 - 5ª andar
 51504 - Centro - CEP 80.000-000
 Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-0007
 www.serviciocamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 945.801
 REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.152.710
 AVERBADO A MARGEM DO Nº DE ORDEM 14.882 LIVRO A
 Curitiba-PR, 01 de novembro de 2018.

José Mendes Camargo Nichelle Mendes Camargo
 Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
 Só foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº 13.228 de FUNARPEN SEL
 DIGITAL Nº KP0X9.Fuzqg.dADyR, Controle: 8793a.dIKas
 Válido csak solo se https://funarpen.com.br

do do cartório

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3225-3908 Curitiba/PR

DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA - ME
PRESELA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/ME Nº 01.031.585/0001-98
REGISTRO Nº 14.882



PAULO SERGIO GUEDES, brasileiro, natural de Curitiba, nascido em 29/03/1974, advogado, inscrito na Ordem de Advogados do Brasil, Seção Paraná, inscritos nº 10757, inscrito na OAB, expedida em 27/02/2009, portador de carteira de identidade RG nº: 4.043.260-1 SSP-PR expedida em 17/01/2008, inscrito no CPF/ME sob nº 87.231.901-07, residente e domiciliado na Rua David Carneiro, nº 328, apartamento 404, São Francisco, CEP 80.530-070/8,

ESPOLIO DE VILMAR JOSE COLINE, brasileiro, falecido em 20/09/2014, com inscrição no CPF/ME sob nº 322.144.809-00, carteira de identidade RG nº 007.814-9 SSP-PR, neste ato representado por seu INVENTARIANTE, **ELENICE ZORINA COLINE**, brasileira, natural de Itaipava/SF, nascida em 20/07/1958, viúva, do IAT, inscrita no CPF/ME sob nº 038.874.459-61, portadora de carteira de identidade RG nº: 1.304.921-2 SSP-PR expedida em 11/05/1985, residente e domiciliada na Rua Doutor Sátulas do Amaral Camargo, nº 417 bairro Bacacheri, Curitiba - PR, CEP 82.620-265;

declaram solenemente de ser a sociedade simples limitada aqui gisa sob a denominação social de **DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA - ME**, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, Rua Doutor Sátulas do Amaral Camargo, nº 417, bairro Bacacheri, Curitiba - PR, CEP nº 82.620-265, com seu contrato social devidamente registrado sob nº 14.882 no 1º Ofício de Títulos e Documentos e Registro de Empresas Jurídicas da Comarca de Curitiba-PR e inscrito sob CNPJ nº 01.031.585/0001-98, resolve, através desse instrumento, alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA DA SOCIEDADE - Retirase da sociedade o do **ESPOLIO DE VILMAR JOSE COLINE**, acima qualificado, representado por seu INVENTARIANTE, devidamente habilitado, o qual transfere (mil) mil reais (valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando, portanto, mil reais), para o sócio remanescente **PAULO SERGIO GUEDES**.

Parágrafo primeiro - CESSÃO A TÍTULO ONEROSO COTAS - O **ESPOLIO DE VILMAR JOSE COLINE**, na condição de CEDENTE, em conformidade com o contrato social da empresa **DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA - ME**, declarou que, **VENDE** ao **CESSIONÁRIO, PAULO SERGIO GUEDES**, suas cotas partes na sociedade.

Parágrafo segundo - DA TRANSFERÊNCIA - O **CEDENTE** acima qualificado **VENDE** suas cotas partes integralizadas no capital social, de 1.000 (mil) cotas, inscritas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais), livre e irrestritamente ao **CESSIONÁRIO** acima qualificado, a título oneroso.

Parágrafo terceiro - DA RESPONSABILIDADE - resolve-se nas hipóteses previstas no Artigo 2031 da Lei 10.406/2002, modo que, fica de inteira responsabilidade do Sócio remanescente, no caso de alteração da situação financeira ou econômico do objeto em 180 dias, no caso de alteração da situação societária.

O presente instrumento é assinado e rubricado pelas partes.

[Handwritten signatures and initials]

DATALÓGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/ME Nº 01.031.983/0001-96
REGISTRO Nº 14.882



... por estarem assim, justos, e contratados, estão lavram e assinam
este instrumento em 03 (três) vias na presença de 2 (duas) testemunhas
dependendo fielmente por si, por seus herdeiros e sucessores legais a
partir de em todos os seus termos

Curitiba, 06 de Abril de 2017

PAULO SÉRGIO GUEDES

ESPOLIO DE VILMAR JOSE DOLINE
INVENTARIANTE
ELENICE GUEDES DOLINE

Testemunhas:

LUCIANO AMELINO RODRIGUES
CPF: 058.708.859-98
RG: 9.541.864-8/PR

FELIPE GASPARIM
CPF: 010.305.789-14
RG: 8.929.760-5/PR

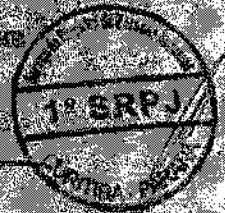
SERVICÓ
REGISTRAR DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRADORA DE EMPRESAS JURÍDICAS
R. Marechal Heróides, 1170 - J. São João - Curitiba - PR - Fone: (41) 3016-010
www.tre.br

PROTOCOLO DO SPP Nº 1.815.787
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.128.599
CARGO À MARGEM DO N. DE ORDEM 14.882 Livro A
Curitiba - PR, 23 de maio de 2017



el Mandra Camargo e Michela Mendes Camargo
Miguel Mandra Nogueira e Diomar Almeida Nogueira
Miguel Mandra Nogueira e Diomar Almeida Nogueira
Miguel Mandra Nogueira e Diomar Almeida Nogueira
Miguel Mandra Nogueira e Diomar Almeida Nogueira

DATALOGS - ACESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CMES/ME Nº 81.831.989/0001-86
REGISTRO Nº 14.982



Parágrafo quarto - Em caso de liquidação, o ativo líquido e o capital social serão distribuídos entre os sócios de acordo com a seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor (R\$)
PAULO BERGLIO GUEDES	100,00	2.000,00	2.000,00
Total	100 %	2.000,00	2.000,00

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO BERGLIO GUEDES**, devidamente qualificado, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e da imagem da sociedade, autorizado o uso do nome da empresa em conjunto.

Parágrafo primeiro - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem a autorização de ambos os sócios.

Parágrafo segundo - Faculta-se aos administradores, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e negócios a serem praticados.

CLÁUSULA QUINTA - RECUSAÇÃO DE RESCISÃO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por decisão judicial que lhe infligir pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício de cargos públicos, ou por crime falimentar, de falsificação, ou de sonegação fiscal, ou por crime contra a economia nacional, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de propriedade,

ou qualquer outra que seja incompatível com as demais cláusulas, disposições e termos estatutários que não se contradizem com as alterações do presente contrato.

O espaço em branco é destinado à rubrica das partes.